

**PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO
DO HOSPITAL MUNICIPAL
MARIANA BULHÕES**

INTRODUÇÃO

O Instituto Gnosis apresenta a proposta de Regimento Interno para o Hospital Municipal Mariana Bulhões, localizado no Município de Nova Iguaçu. Este Regimento Interno tem como objetivo a regulamentação do processo de trabalho da estrutura organizacional nas áreas assistenciais e administrativas do Hospital Municipal Mariana Bulhões.

O presente Regimento entrara em vigor a partir da aprovação da SEMUS - Nova Iguaçu.

APRESENTAÇÃO

O Hospital Municipal Mariana Bulhões está localizado na Avenida Governador Roberto Silveira nº 2012 - Moquetá, Nova Iguaçu – Rio de Janeiro.

O HMMB apresenta um modelo assistencial com a realização da medicina preventiva, curativa, de ensino e de abrangência geral, sendo uma Maternidade com perfil de Alto Risco Materno e Fetal.

Realiza serviços de resolução diagnóstica, bem como intervenções cirúrgicas para pacientes internados e ambulatoriais.

O Hospital Municipal Mariana Bulhões disponibiliza serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade e está vinculado tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Hospital Municipal Mariana Bulhoes tem as seguintes finalidades:

- Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o Disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir boas práticas e a segurança na atenção.
- Prestar assistência à saúde em regime ambulatorial e de internação hospitalar;
- Assegurar todos os atendimentos e procedimentos necessários para obtenção de diagnóstico e das terapêuticas indicadas;
- Garantir a humanização da assistência, através de boas práticas de atenção, direito a acompanhante e ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana dentro dos princípios, dos objetivos e das diretrizes, no âmbito do SUS;
- Garantir a equidade e integralidade do cuidado, participando ativamente da qualificação da assistência por meio da educação permanente de suas equipes de saúde, em consonância com os princípios da integralidade e humanização.

CAPÍTULO II – Da Estrutura

Art 2º - O HMMB atuará como unidade de referência dos atendimentos de demanda espontânea e sob regulação da Central Municipal ou Estadual de Regulação, com atendimento durante as 24 horas do dia.

§1º - A assistência à saúde a ser prestada em regime de internação hospitalar compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial à sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até a contrarreferência do usuário para a rede de atenção à saúde.

§2º Todos os usuários deverão dispor de assistência multidisciplinar, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e deverão ter acesso a outras tecnologias destinadas ao melhor diagnóstico e terapêutico, atendendo às disposições das Portarias do Ministério da Saúde vigentes para o tipo de atenção oferecida, dentro do perfil estabelecido;

§3º - A equipe multiprofissional de assistência direta ao paciente deverá ser, minimamente, composta 24 horas por dia e em caráter ininterrupto.

§4º - O Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia – SADT, destina-se à investigação diagnóstica e ações terapêuticas em usuários, no caso de usuários internados no hospital e urgências, os serviços essenciais e de emergência deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 07 dias na semana.

Art 3º - O HMMB receberá pacientes trazidas pelo Serviço de Urgência e Emergência do Município (SAMU) e referenciadas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da região.

Art 4º - O HMMB é uma maternidade de médio porte com atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, para procedimentos de média e alta complexidade.

Art 5º - O atendimento se dá preferencialmente aos usuários oriundos da Unidade de Urgência e Emergência Obstétrica além das transferências inter-hospitalares intermediadas pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR com autorização do chefe de equipe de plantão de acordo com a disponibilidade de leitos.

Art 6º - As Unidades de Terapia Intensiva Materna, UTI Neonatal e UCINCO devem atender preferencialmente aos usuários oriundos da Unidade de Urgência e Emergência Obstétrica, além das transferências inter-hospitalares intermediadas pelo NIR, com autorização do chefe de equipe de plantão de acordo com a disponibilidade de leitos.

Art 7º - O HMMB possui a seguinte estrutura física:

§1º Emergência Obstétrica composta por: 01 consultório de acolhimento; 01 consultório classificação de risco; 02 consultórios médicos; 01 posto de coleta de exames; 01 sala de ECG; 01 sala de hipodermia com 05 poltronas e 01 sala de estabilização com 1 leito;

§2º Unidade de Internação com 80 leitos de Enfermaria Alojamento Conjunto;

§3º Unidade de Terapia Intensiva composta de: 04 leitos de Unidade Materna tipo II; 15 leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCINCO); 20 leitos de Unidade Neonatal tipo II e 15 leitos/camas de Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP);

§4º Centro Cirúrgico composto por: 03 salas de cirurgia; 01 leito de RPA e 02 salas de Pré parto e Parto;

§5º Centro de Imagem (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT) com 01 sala de Ultrassonografia;

§6º Serviços de Apoio: Farmácia ; Ouvidoria; Serviço Social; Fisioterapia; Psicologia; Unidade transfusional e de hemocomponentes; Nutrição clínica (incluindo nutrição enteral e parenteral); Terapia Renal Substitutiva (TRS); Laboratório de análises clínicas; XI Central de Material Esterilizado (CME); Almoxarifado; Serviços de Hotelaria; Arquivo de Prontuários de Usuário (SAME); Engenharia clínica; Manutenção Predial; Salas de reunião, administração e direção; Centro de estudos; Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, informática, patrimônio, suprimentos, auditoria); Limpeza hospitalar; Segurança patrimonial; Cozinha e Refeitório; Morgue; Central de Internação e Alta; Faturamento; Cartório; Detran – Identificação Civil e Recepção da Emergência e Recepção para Visitantes.

Art 8º - O Hospital Municipal Mariana Bulhões terá o perfil assistencial para atendimento nas seguintes especialidades: Obstetrícia; Cirurgia Pediátrica; Pediatria Clínica; Infectologia; Oftalmologia e Odontologia.

Art 9º - HMMB está destinado ao tratamento de média e alta complexidade de casos obstétricos clínicos, cirúrgicos e pediátricos clínicos e cirúrgicos que requeiram atenção profissional especializada, materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia, além de prestar atendimentos de urgência, ambulatoriais, internação e SADT - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

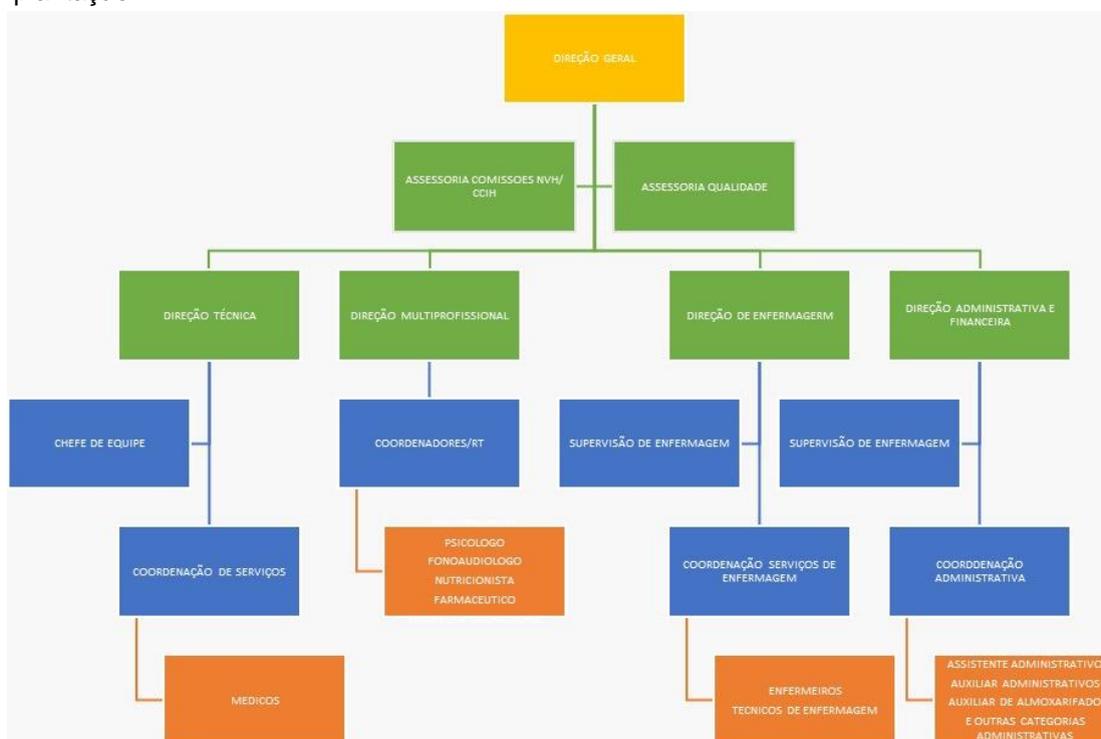
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 10º - O HMMB tem a seguinte estrutura:

- I. Direção Geral;
- II. Direção Técnica Médica (RT)
- III. Direção Administrativa e Financeira;
- IV. Direção de Enfermagem (RT);
- V. Direção Multidisciplinar;
- VI. Coordenadores/RT.

Art. 11º - O organograma:

Este organograma proposto pelo Instituto Gnosis deverá ser validado quando de sua implantação.



CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 12º - Compete à Direção Geral:

- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- Executar as políticas sociais, econômicas, de recursos humanos e administrativos;
- Elaborar Planejamento Estratégico a médio e longo prazo;
- Organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do HMMB e de cada uma das Unidades Administrativas;
- Administrar o HMMB, assegurando a regularidade de seu funcionamento, de acordo com este Regulamento;
- Analisar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços com terceiros;
- Manter contatos constantes com os Líderes, para que nenhum problema deixe de ser imediatamente equacionado e nenhum programa, de ser executado;
- Representar o HMMB perante os poderes governamentais, e instituições afins;
- Divulgar aos Colaboradores e demais profissionais o Organograma e o Código de Ética do HMMB;
- Reunir-se pelo menos uma vez por mês com seus subordinados diretos, transcrevendo em ata as decisões;
- Implantar a cultura da segurança, qualidade e hospitalidade nos serviços subordinados a sua área;
- Contribuir com a Comissão Gerenciamento de Riscos com espírito educativo e apoiador;
- Aprovar e assinar as ordens de pagamentos;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados na unidade;
- Elaborar cronograma de reuniões periódicas com os demais gestores da unidade hospitalar;
- Aplicar as normas e protocolos estabelecidos pela SMS;
- Deliberar os casos omissos não previstos neste Regimento.

Art. 13º - Compete à Direção Administrativa e Financeira:

- Dar suporte ao Diretor Geral do HMMB;
- Substituir o Diretor Geral em seus impedimentos, dentro dos limites de delegação fixados por este;
- Realizar as atividades que o Diretor Geral lhe confiar;
- Participar das reuniões com o Diretor Geral:

- Preparar o expediente, as informações diárias e mensais e consolidar os dados que o Diretor Geral necessita para a tomada de decisões;
- Monitorar os relatórios de gestão e resultados de cada seção/setor mensalmente;
- Compilar em planilha única os indicadores de produtividade, qualidade e intercorrências;
- Elaborar atas das reuniões realizadas pela Diretoria;
- Conferir as informações que são levantadas pelas Unidades Administrativas para a composição da prestação de contas mensal, a fim de que não contenham nenhuma incorreção;
- Elaborar os relatórios mensais para serem apreciados pelo Diretor Geral;
- Acompanhar e participar das reuniões de prestação de contas;
- Exigir que todos os relatórios sejam entregues até o 5º dia útil de cada mês para Diretoria;
- Garantir o relacionamento respeitoso e humanizado;
- Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;
- Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes;
- Autorizar as solicitações de compras, mediante análise criteriosa da necessidade e quantidade do setor solicitante;
- Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
- Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Art. 14º - Compete à Direção Técnica:

- Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Regimento Interno;
- Propagar o sentimento de responsabilidade profissional entre os membros;
- Assessorar as diretorias: Administrativa, Técnica, Gerência Assistencial e demais órgãos administrativos internos no planejamento e direção das unidades e serviços;
- Desenvolver o espírito de crítica, estimulando o estudo, a atividade didática ea pesquisa;
- Constatar eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços e apresentar ao Diretor Técnico as propostas para correção ou recomendações;
- Estimular os relacionamentos cordiais entre os médicos e demais profissionais;
- Exercer a função de mediador para esclarecer e conciliar eventuais conflitos, visando harmonizar os relacionamentos entre os médicos e demais profissionais;

- Comparecer e participar, quando convocado, das assembleias e reuniões da diretoria da entidade administradora;
- Comunicar à Comissão de Ética Médica as ocorrências que entender de sua competência;
- Aplicar, em conjunto com o Diretor Geral, as penalidades previstas neste instrumento;
- Indicar, juntamente com o Diretor Geral, os membros da Comissão de Revisão de Prontuários, devendo acompanhar os trabalhos delas e conhecer os resultados obtidos;
- Indicar os membros da Comissão de Revisão de Óbitos, devendo acompanhar os trabalhos dela e conhecer os resultados obtidos;
- Implantar a cultura da segurança, qualidade e hospitalidade nos serviços subordinados a sua área;
- Contribuir com a Comissão Gerenciamento de Riscos com espírito educativo e apoiador;
- Fazer parte ativa de comissões assistenciais;
- Contribuir, apoiar e zelar pelo cumprimento da segurança do paciente;
- Garantir a adesão dos protocolos clínicos visando à segurança do paciente;
- Colaborar com o registro seguro no prontuário do paciente;
- Monitorar e contribuir com os indicadores da prática clínica;
- Assegurar a linha de cuidado prestado ao pacientes e familiares;
- Utilizar sistema de monitoramento sobre os danos e eventos para apoiar o planejamento da redução dos eventos adversos;
- Coordenar e supervisionar a assistência médico-hospitalar prestada aos pacientes;
- Propor medidas que visem a melhoria técnica ou administrativa dos serviços médico-hospitalares;
- Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;
- Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- Garantir o relacionamento respeitoso e humanizado;
- Coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas através das Coordenações assistenciais;
- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e as determinações da Direção Geral do hospital;

Art. 15º - Compete à Direção de Enfermagem:

- Responder tecnicamente pelo Serviço de Enfermagem do hospital junto aos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, bem como representá-lo junto às autoridades e perante o juízo, conforme legislação vigente;
- Manter atualizada, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a relação dos profissionais de enfermagem da instituição;
- Fazer cumprir o Código de Ética dos profissionais de enfermagem;
- Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;
- Coordenar a equipe de enfermagem do hospital;
- Assegurar a prestação da assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento do hospital em quantidade e qualidade desejáveis;
- Estabelecer normas da assistência de enfermagem em consonância com as da gestão do cuidado;
- Realizar diagnóstico situacional da Enfermagem, alinhando ao planejamento da Instituição;
- Assessorar as Unidades Assistenciais na implantação das normas e rotinas dos protocolos assistenciais de enfermagem;
- Assessorar a Gerência na implantação e implementação da política de assistência, ensino e pesquisa;
- Promover, em articulação com a Gerência de Ensino e Pesquisa, a integração docente-assistencial com o Departamento de Enfermagem da Universidade;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal nas ações de educação continuada;
- Acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem quanto ao desempenho técnico e conduta profissional;
- Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os profissionais de Enfermagem e demais profissionais do hospital, bem como destes com a governança;
- Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais, proporcionando atendimento humanizado;
- Estimular, desenvolver, monitorar e participar de ações de segurança do paciente e qualidade assistencial, envolvendo os funcionários vinculados à Divisão;
- Representar a Divisão de Enfermagem junto à Gerência de Atenção à Saúde da instituição, ou indicar seu representante;
- Realizar a gestão de recursos humanos, patrimoniais e de custos da Divisão;
- Subscrever todos os documentos da Divisão de Enfermagem;
- Fazer cumprir o regimento do HMMB.

Art. 16º - Compete à Direção Multiprofissional:

- Coordenar o planejamento, a organização e administração dos serviços assistenciais;
- Coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde;
- Coordenar a implantação das ações de atenção integral à saúde, com foco na organização de linhas de cuidado;
- Gerenciar a implantação das diretrizes da política de humanização do cuidado em saúde;
- Estabelecer metas quantitativas e qualitativas dos serviços assistenciais e de gestão da atenção à saúde, tomando como referência a contratualização;
- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços hospitalares por meio de indicadores de desempenho, considerando eficácia, efetividade, eficiência, acesso e qualidade;
- Articular internamente os serviços e práticas assistenciais, com vistas à garantia da integralidade da atenção;
- Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, referentes ao funcionamento dos serviços de saúde e implantação das políticas de saúde;
- Coordenar a elaboração e a implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- Coordenar a elaboração e a implantação do Procedimento Operacional Padrão (POP) do serviço de enfermagem;
- Coordenar a implantação e implementação das ações de vigilância em saúde no âmbito hospitalar;
- Coordenar a implantação e implementação das ações de regulação e avaliação da atenção à saúde;
- Gerenciar o fluxo de atendimento e dos mecanismos de referência e contrarreferência entre o hospital e os serviços da rede de atenção à saúde;
- Monitorar a regularidade de abastecimento de medicamentos, instrumentais e insumos médico hospitalares;
- Coordenar a incorporação e/ou renovação de tecnologias do cuidado em saúde, em consonância com as políticas de saúde;
- Implantar e gerenciar fóruns colegiados, com vistas à gestão democrática e participativa;
- Fornecer às demais Direções, informações sobre o cuidado assistencial e a gestão da atenção à saúde;
- Promover a integração entre a atenção à saúde, o ensino e a pesquisa para a qualificação assistencial e do ensino em serviço;
- Fazer cumprir o regimento do HMMB.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - É obrigatório, a todos os servidores e funcionários da HMMB, o cumprimento das disposições do presente regimento.

Art. 18º- O presente regimento poderá ser modificado, sempre que se fizer necessário, devendo suas modificações serem aprovadas pelo SEMUS – Nova Iguaçu.

Art 19º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, após validação da SEMUS – Nova Iguaçu.